



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LAS-RAS N° 197

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

A Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM TMAP, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa **PORTO DE AREIA COSAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ/CPF 02.167.644/0001-02, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal **Extracção de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**, (parâmetro 30.000,00 m³/ano), com critério locacional enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, sob o código **A-03-01-8**, localizada na ZONA RURAL, DISTRITO DE TAPUIRAMA, no Município de UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 22840/2009/003/2018, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÓES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATURÉZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO SUBSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO EMPREENDEDOR EM OBTER TÍTULO MINERÁRIO OU GUIA DE UTILIZAÇÃO EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART.23 DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217 DE 2017".

A LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS ATÉ QUE HAJA A MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS COMPETENTES A QUE SE REFERE O ART. 27 DA LEI Nº 21.972, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

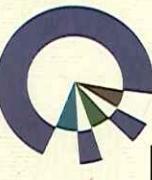
Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 17/10/2028.

Uberlândia, 17/10/2018

Ilma Soares da Silva

Ato de delegação SUPRAM TMAP/SEMAD nº01 de 23/01/2017

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.



ILMA SOARES DA SILVA
Ato de delegação SUPRAM TMAP/SEMAD nº01 de 23/01/2017
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO ESTADUAL

INSTITUTO FEDERAL DE
MINAS GERAIS

DO MEIO AMBIENTE

IEF/IGAM

SEMAD

FEAM

IFIGAM

SEMAD

FEAM

IEF/IGAM

SEMAD

FEAM